

Ementa: Autoriza a elevar para Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), o salário Família dos funcionários por dependente.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe da edificação do Município de Sertânia, autorizado a elevar para Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), o pagamento do Salário Família dos funcionários públicos do Município por dependente, baseado no art. 8º da Lei Estadual nº 6420 de 31 de Agosto de 1972;

Art. 2º - O Salário de que trata o art. Anterior era pago na base de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), sobre os vencimentos;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1973, ficando revogadas todas as disposições em contrário, incorporando-se ao orçamento vigente do mesmo ano.

Facço Municipal de Sertânia. 06 de Nov. de 1972

Epaminondas Moraes

Prefeito

Secretário